

## EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.1

### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de leite especial e fraldas descartáveis destinados à aqueles que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de formulas nutricionais para crianças diagnosticadas com intolerância a lactose e nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis de uso domiciliar à pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **24 de Junho de 2021 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 de Julho de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **06 de Julho de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – Várzea Alegre - CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9839 - 7074.



## 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.32.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.





## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da bilcompras com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das



cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.



Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **bllcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **“chat de mensagem”**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente



por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,



vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do [tllcompras.com](http://tllcompras.com) “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.





## 22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 22 de Junho de 2021.

.....  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1**





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

**1.1** - Aquisição de leite especial e fraldas descartáveis destinados à aqueles que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de formulas nutricionais para crianças diagnosticadas com intolerância a lactose e nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis de uso domiciliar à pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

**2.1** - A contratação de empresa para fornecimento dos materiais acima mencionados, faz necessária para garantir o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município, para execução dos serviços por elas prestados, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade na seguinte forma:

**2.1.1** – Fornecimento de leite especial: a intolerância à lactose é uma deficiência do organismo causada pela ausência ou pela insuficiência da enzima lactase na superfície das células intestinais. Isso faz com que o organismo do sujeito não consiga digerir suficientemente a lactose presente nas substâncias que ingere no dia a dia. Assim, essa substância chega ao intestino grosso sem a devida digestão e sofre processo de fermentação, que causa diversas manifestações clínicas, como sensação de desconforto, cólicas abdominais, diarreia e desidratação. No caso dos lactentes, que têm como fonte primordial de alimentação o leite materno, essa situação torna-se ainda mais grave.

Embora a amamentação seja a melhor fonte de alimentação para as crianças em fase de lactação, por oferecer os elementos nutricionais adequados para o desenvolvimento saudável, há casos específicos (como o de intolerância à lactose diagnosticada) que impedem esse ato.

Esse protocolo estabelece um direcionamento no planejamento e execução das atividades de dispensação de Leite Especial destinada às crianças portadoras de intolerância a lactose devidamente comprovada no município de Várzea Alegre/CE e orientar as pessoas sob nosso cuidado mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação das condições de saúde, contribuindo assim para assegurar as condições mínimas de sobrevivência.

**2.1.2** – Fornecimento de fraldas descartáveis: muitos são as enfermidades que são acometidas os idosos e/ou portadores de necessidades especiais que, dada a sua condição de saúde, vezes impedindo de controlar suas necessidades fisiológicas, vezes impossibilitando a locomoção, e faz uso de fralda descartável, item fundamental na manutenção da higiene e promoção do bem-estar como fatores de indução da saúde. A fralda descartável é uma necessidade que, muitas vezes, acompanhará essas pessoas enquanto viver. O uso desse objeto é também um dos fatores da preservação da dignidade dessas pessoas, finalidade última do direito constitucional à saúde.

As fraldas descartáveis são produtos de higiene íntima muito usada por bebês, crianças e adultos que não tem ou perderam o controle esfinteriano de suas necessidades fisiológicas. No entanto, como sistema de saúde, é preciso estabelecer critérios clínicos para o uso racional do insumo em casos de senilidade ou doença.

Esse protocolo estabelece um direcionamento no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis no município de Várzea Alegre/CE e orientar as pessoas sob nosso cuidado mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação das condições de saúde, contribuindo assim para assegurar as condições mínimas de sobrevivência digna para aqueles que apresentam sérias limitações físicas, especialmente no âmbito familiar.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

C  
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



2.2 - Quanto a composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária a disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta' mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote 01 - Leite Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com restrição e/ou isenção de lactose, à base de aminoácidos livres, Dha+ara e nucleotídeos, lata de 400g. Referência de produto: Pregomim, Aptamil, Puramino, Nestogeno, Neocate LCP.	Und	1.500	xxxxxxxx	46,28	69.420,00
0002	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada as necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose, Lata de 400g. Referência de produto: Pregomim, Aptamil, Puramino, Nestogeno, Neocate LCP.	Und	1.500	xxxxxxxx	45,60	68.400,00
<b>Total:</b>						<b>137.820,00</b>

#### Lote 02 - Fralda Descartável (Adulto)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fralda descartável tamanho EG para pacientes com peso acima de 80kg composta de material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 160cm, com recortes nas pernas de 2 a 4 elásticos com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de	Und	400	xxxxxxx	40,81	16.324,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE  
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"





## PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



	procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.					
0002	Fralda descartável formato anatômico, tamanho G, peso usuário de 70kg, características adicionais focos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	400	xxxxxxx	26,55	10.620,00
0003	Fralda descartável formato anatômico, tamanho M, peso usuário de 40 a 70kg, características adicionais focos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	500	xxxxxxx	39,15	19.575,00
0004	Fralda descartável formato anatômico, tamanho EG, peso usuário acima 16kg, características adicionais focos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso noturno, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	500	xxxxxxx	14,97	7.485,00
<b>Total:</b>						<b>54.004,00</b>

## Lote 03 - Fralda Descartável (Infantil)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fralda descartável formato anatômico, tamanho P, peso usuário até 05kg, tipo infantil, características adicionais focos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	400	xxxxxxx	14,76	5.904,00
0002	Fralda descartável formato anatômico, tamanho M, peso usuário até 10kg, tipo infantil, características adicionais focos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	500	xxxxxxx	15,91	7.955,00
0003	Fralda descartável formato anatômico, tamanho G, peso usuário até 15kg, tipo infantil, características adicionais focos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis.	Und	500	xxxxxxx	16,56	8.280,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE  
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.										
									<b>Total:</b>	<b>22.139,00</b>

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 213.963,00 (duzentos e treze mil novecentos e sessenta e três reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Varzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos, objeto desta licitação.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.32.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.30.00

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE  
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Varzea Alegre/CE, 07 de Junho de 2021.

Ivo de Oliveira Leal  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de leite especial e fraldas descartáveis destinados à aqueles que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de formulas nutricionais para crianças diagnosticadas com intolerância a lactose e nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis de uso domiciliar à pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no abaixo:

### Lote 01 - Leite Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância com restrição e/ou isenção de lactose, à base de aminoácidos livres, Dha+ara e nucleotídeos, lata de 400g. Referência de produto: Pregomim, Aptamil, Puramino, Nestogeno, Neocate LCP.	Und	1500			
0002	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada as necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose, Lata de 400g. Referência de produto: Pregomim, Aptamil, Puramino, Nestogeno, Neocate LCP.	Und	1500			
<b>Total:</b>						

### Lote 02 - Fralda Descartável (Adulto)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fralda descartável tamanho EG para pacientes com peso acima de 80kg composta de material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 150 a 160cm, com recortes nas pernas de 2 a 4 elásticos com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	400			
0002	Fralda descartável formato anatômico, tamanho G, peso usuário de 70kg, características adicionais flocos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número	Und	400			





	de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.					
0003	Fralda descartável formato anatômico, tamanho M, peso usuário de 40 a 70kg, características adicionais flocos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	500			
0004	Fralda descartável formato anatômico, tamanho EG, peso usuário acima 16kg, características adicionais flocos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso noturno, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	500			
<b>Total:</b>						

**Lote 03 - Fralda Descartável (Infantil)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fralda descartável formato anatômico, tamanho P, peso usuário até 05kg, tipo infantil, características adicionais flocos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	400			
0002	Fralda descartável formato anatômico, tamanho M, peso usuário até 10kg, tipo infantil, características adicionais flocos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	500			
0003	Fralda descartável formato anatômico, tamanho G, peso usuário até 15kg, tipo infantil, características adicionais flocos em gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo, fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso algodão. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 10 unidades.	Und	500			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....



Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

C



**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico Nº 2021.06.22.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA  
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida  
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV  
 MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

Aquisição de ....., destinados à ....., que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre-CE e do outro .....

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.237.604//0001-00, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolverá firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem como objeto a aquisição de ..... destinados à ....., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo: .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou





impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura



correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:**

**8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.**

**8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.**

**8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.**

**8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.**

**8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.**

**8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.**

**8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.**

**8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.**

**8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.**

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:**

**9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.**

**9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.**

**9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.**

**9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.**





## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre -CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre – CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**  
.....

**Empresa:.....**  
**CNPJ nº:.....**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço por Lote**

**Edital Nº 2021.06.22.1**

**Objeto da Licitação: Aquisição de leite especial e fraldas descartáveis destinados à aqueles que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de formulas nutricionais para crianças diagnosticadas com intolerância a lactose e nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis de uso domiciliar à pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **Aquisição de leite especial e fraldas descartáveis destinados à aqueles que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de formulas nutricionais para crianças diagnosticadas com intolerância a lactose e nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis de uso domiciliar à pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE**, com abertura marcada para o dia 03 de Julho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 22 de Junho de 2021.

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.





## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0220/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 05.634.834/0001-72. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de mobiliário (estante), destinado à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 024/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 037/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 023/2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo. Valor Global: R\$ 48.558,71 (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 18/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Paulo Cesar Bicca.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 879251)

Central de Licitações. Data de Abertura: 06/07/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar XIII destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Edital do Pregão Eletrônico Nº 082/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 879251) - Processo SPU Nº P153428/2021. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 22 de junho de 2021.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOÇA

## EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos da Chamada Pública nº. 0021503.2021, cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado a Merenda Escolar Do Município de Uruoca-CE. Contratados: ELÍSEIO ALBUQUERQUE DE ALMADA, CPF:124.093.458-08, contrato nº 0021503.2021-01, valor R\$:19.997,45, CARMELITA MARTINS DE ALMADA, CPF: 862.676.983-00, contrato nº 0021503.2021-02 - valor R\$: 18.467,90, ANTONIO DA COSTA SOARES, CPF: 154.329.983-00, contrato nº 0021503.2021-03 valor R\$: 19.997,45. Dotações: 0801.12.365.0001.2.011; 0801.12.365.0001.2.019; 0801.12.365.0001.2.020; 0801.12.366.0001.2.026; 0801.12.367.0001.2.029. Elemento de Gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos: 18/06/2021 A 31/12/2021. Informações: [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com).

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato da Tomada de Preço de nº0011802.2021, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO DISTRITO DE PARACUA NO MUNICIPIO DE URUOÇA-CE. Contratado: SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.532.478/0001-30, contrato nº 0011802.2021-01, valor R\$: 471.114,64, Dotações: 1515.15.451.044-1046; Elemento de gasto dos contratos: 4.4.90.51.00. Vigência dos contratos: 17/06/2021 A 14/11/2021. Informações: [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com).

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 0032601. Pregão Eletrônico Nº 0032601.2021 SRP. Objeto: Registro De Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Uruoca-CE. Empresa detentora FT Prado Lucio ME CNPJ:13.859.786/0001-49. Valor global: R\$ 217.976,43. Validade da ata: 12 (doze) meses 15/06/2021 a 15/06/2022. [pmlicitacao@hotmail.com](mailto:pmlicitacao@hotmail.com).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.17.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.14.1  
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais médicos permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.348,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Lisleno de Deus Martins. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.17.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.14.1  
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 96.812,00 (noventa e seis mil oitocentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Lisleno de Deus Martins. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.17.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.14.1  
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais médicos permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Lucas Gustavo Lima da Silva. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.14.1  
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 123.850,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Lucas Gustavo Lima da Silva. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.17.5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.14.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais médicos permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 23.209,00 (vinte e três mil duzentos e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Victor Siqueira Norcato. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de leite especial e fraldas descartáveis destinados a aqueles que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de formulas nutricionais para crianças diagnosticadas com intolerância a lactose e nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis de uso domiciliar à pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 06 de Julho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 22 de junho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ARPS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROC. Nº 1121/2021 (Licitações-e ID Nº 864564)

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio. Objeto: material de consumo (papelaria, didático e expediente). Validade: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada prorrogação. ARP Nº 20/21 - AGNES COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ Nº 03.450.477/0001-67, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 16, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 101, 104, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 114 e 120; ARP Nº 21/21 - HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 36.214.108/0001-24. Lotes 36, 37, 67 e 94; ARP Nº 22/21 - MÁXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI - ME, Lotes 11, 19, 21, 31, 38, 62, 73, 79, 81, 86, 98, 99, 111, 115 e 121; ARP Nº 23/21 - BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 21.189.579/0001-52, Lote 64 e ARP Nº 24/21 - MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 39.406.377/0001-01, Lotes 41, 59, 66 e 119.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 20/2021

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender o Pronto Atendimento Municipal (PAM), em atendimento as necessidades do município de Alegre/ES (Secretaria Executiva de Saúde), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da abertura da sessão: 06 de JULHO de 2021. Horário: 08 horas (horário de Brasília) LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital poderá ser retirado no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com)

Alegre/ES, 22 de junho de 2021.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-FMS SRP

Proc. nº 0926/2021 - Cód. CidadES nº 2021.018E0500001.02.0007  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO, DE ENFERMAGEM E CURATIVO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - SRP. Data e horário: 20/07/2021 (terça-feira), às 13h. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: Sites: [www.apiaci.es.gov.br](http://www.apiaci.es.gov.br) e <http://bll.org.br/>; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: [licitacao@apiaci.es.gov.br](mailto:licitacao@apiaci.es.gov.br); Facebook: [licitacaoapiaci](https://www.facebook.com/licitacaoapiaci).

MARCIO MANHÃES MOTTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

1. Síntese do objeto: Contratação de prestação de serviços de Assistência à Saúde com execução parcelada, celebrado entre o Município de Barra de São Francisco /Fundo Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE/ES.
2. Contratado: CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE no item 1 no valor total de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais),
3. ID Cidades ES: 2021.012E0500001.09.0003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte sanitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e quantidades informadas no item 4 do Termo de Referência.
2. Contratado: VIACAO MORETTI LTDA. no item 1 no valor total de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais)
3. ID Cidades ES: 2021.012E0500001.09.0002



contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

**Art. 25º.** As Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para execução dos contratos de gestão.

#### Seção II

##### Permissão de Uso de Bens Públicos

**Art. 26º.** Os bens móveis públicos permitidos para uso vinculado ao contrato de gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

**Parágrafo Único** – A permuta de que trata o “caput” dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

**Art. 27º.** Não poderão ser objeto de permissão de uso para fins de execução dos serviços objeto de contrato de gestão.

I – as escolas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º - Os bens objeto de permissão de uso de trata o “caput” deste artigo deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

§ 2º - As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.

**Art. 28º.** São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 12,13 e 14 da Lei Municipal nº Lei Nº 352/2021 de 12 de março De 2021, para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União, bem como os da legislação específica de âmbito estadual.

#### CAPÍTULO V

##### DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

**Art. 29º.** As Secretarias Municipais competentes nas áreas de atuação referidas no art. 1º da Lei Municipal nº 352/2021 de 12 de março De 2021, iniciarão o procedimento para desqualificação da Organização Social nas hipóteses elencadas neste decreto.

**Art. 30º.** A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I – deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II – não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências do art. 12º da Lei Municipal nº 352/2021 de 12 de março De 2021.

III – causar rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

IV – dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

V – descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 352/2021 de 12 de março De 2021, neste decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.

§ 1º - A desqualificação será procedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§2º - A perda da qualificação com Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§3º - A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31º.** A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de noventa dias contados da

assinatura do contrato de gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e demais necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras como emprego de recursos provenientes do Poder Público.

**Art. 32º.** Os Conselheiros e Diretores das Organizações Sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

**Art. 33º.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

**Art. 34º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 024/2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI – CEARÁ**, aos 22 dias de junho de 2021.

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**

Prefeito do Município de Umari/CE

**Publicado por:**

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador: E927DF3F

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 381, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o Senhor **CÍCERO ANDERSON DE ALMEIDA BEZERRA**, portador do RG nº 2017151085-7 SSPDS/CE, 881.310.683-15 do cargo de Professor de Geografia, da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 22 de junho de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavia Janayna Vilar de Oliveira

Código Identificador: 8B86473A

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.22.1

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.06.22.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de leite especial e fraldas descartáveis destinados à aqueles que se enquadram



nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de formulas nutricionais para crianças diagnosticadas com intolerância a lactose e nos critérios estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de fraldas descartáveis de uso domiciliar à pessoas com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente, aprovadas pelo Conselho de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, com abertura marcada para o dia 06 de Julho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 22 de Junho de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**FA1F5644

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2021.06.17.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais médicos permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 19.348,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Lisleno de Deus Martins. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 17 de Junho de 2021.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**3E7DC5AC

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.2 - F.M.E.

Extrato do Contrato nº 2021.06.17.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 96.812,00 (noventa e seis mil oitocentos e doze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Lisleno de Deus Martins. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 17 de Junho de 2021.

**ANTONIO FERNANDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**6734034C

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.3 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2021.06.17.3, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO

DUTRA DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais médicos permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Lucas Gustavo Lima da Silva. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 17 de Junho de 2021.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**713C4F1D



#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.4 - F.M.E.

Extrato do Contrato nº 2021.06.17.4, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 123.850,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Lucas Gustavo Lima da Silva. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 17 de Junho de 2021.

**ANTONIO FERNANDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**D7B48DBC

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.5 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2021.06.17.5, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais médicos permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 23.209,00 (vinte e três mil duzentos e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Victor Siqueira Nocrato. Data da assinatura do Contrato: 17 de Junho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 17 de Junho de 2021.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**67855085

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.17.6 - F.M.E.

Extrato do Contrato nº 2021.06.17.6, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.14.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil setecentos reais).



# NEILA FONTENELE

## DÓLAR ABAIXO DE R\$ 5 E MERCADO NA RETAGUARDA

**O** Brasil parece que desistiu de incentivar os investimentos através de uma política monetária de juros menores. A ata do Comitê de Política Monetária (Copom), divulgada ontem, fez com que os bancos passassem a sinalizar uma elevação maior das taxas. As previsões entre as instituições financeiras para 2021 giram entre 6,5% e 7,5%, com elevações em agosto, setembro e outubro.

A política monetária tupiniquim vai no contramão da anunciada pelos Estados Unidos, que também sofre com a elevação da inflação. O banco central norte-americano (FED), pelo menu

até agora, manteve a taxa. As apostas do mercado são de que o Tio Sam não conseguirá segurar os juros no patamar atual e, a partir de 2023, terá de elevar os indicadores.

Esse cenário influenciou no desempenho do Ibovespa e no câmbio do dólar. Diferente do que normalmente acontece, ambos ficaram em baixa, caindo o dólar para um patamar de R\$ 4,46 (inferior a R\$ 5), o que não acontecia há mais de um ano.

**Resumo da história:** com uma previsão de elevação de inflação e juros, as ações de empresas e shoppings caíram. Ou seja, o mercado não é tão otimista como se pensava.

### MRH HOMENAGEM AO FUNDADOR

A Mrh Gestão comemora 35 anos com campanha em homenagem ao fundador da empresa, Luiz de Melo Andrade Filho. O trabalho é inspirado na poesia "Cidadão Notável" (de autoria do próprio Andrade Filho), e aborda aspectos de uma equipe comprometida com os valores e os propósitos da organização.

### CRISE HÍDRICA O QUE O GOVERNO ESTÁ FAZENDO?



O governo precisa mostrar as ações para o enfrentamento da crise hídrica. Já é previsto um reajuste da bandeira vermelha para o patamar mais elevado no sistema previsto pela Anel. O patamar 2, atualmente em vigor, prevê um custo de R\$ 7,54 por cada 100 MW, mas ainda pode haver um aumento de 60%, com impacto de 15% na conta de luz.

A Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados terá reunião hoje para discutir o assunto. A convocação da audiência pública de requerimento assinado pelos deputados Danilo Forte (PSDB-CB), Christina Áurea (PP-RJ) e Carlos Zanetti (PT-SP). O ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, confirmou sua presença e terá muito a que explicar.

### ENERGIA PRODUÇÃO DE PÁS

A Aeris Energy, em 2020, produziu mais de 2.700 pás eólicas, o que potencializa um total de 3.000 MW de energia. A empresa tem planos de expansão e já anunciou a construção de uma terceira fábrica de pás no Estado.

### RÁDIO

Guia Econômico do Rádio O POVO CBN (FM 95.5) a partir das 14h30 de segunda a sexta.

### FACEBOOK

Curtir a nossa página: facebook: apovocbn

### TV

Você pode assistir ao programa O POVO Economia também através do portal: fdr.org.br/tvopovo

### ORÇAMENTO INVESTIMENTOS PARA SÃO JOÃO

Com a pandemia e o aperto no orçamento de prefeituras e estados, ficou mais difícil manter a tradição de festas de São João. As marcas que normalmente investem neste tipo de divulgação preferiram fazer um esforço maior. A Ambev, por exemplo, através das cervejas Bohemia e Skol, promove ações em sete dos nove estados nordestinos, mobilizando grandes ações e mais de 1 mil trabalhadores.

### NORDESTE QUEDA EM FUSÕES E AQUISIÇÕES

O mercado nordestino de fusões e aquisições registrou queda no primeiro trimestre. Pesquisa realizada pela consultoria KPMG contabilizou 14 transações, o que representa um recuo de 33% em relação a 2020, quando foram fechadas 21 negociações.

Apesar de todas as dificuldades, o Ceará se saiu bem e aumentou o volume de transações, concluiu os três primeiros trimestres de 2020 foi possível viabilizar apenas um negócio desta natureza. O Estado foi o único da região que conseguiu melhorar esse tipo de transação.

O sócio da KPMG responsável por mercados e clientes para as Regiões Norte e Nordeste, Paulo Ferezin, acredita que a perspectiva é positiva para a região. Há expectativa de melhoria ao longo de 2021 em função, principalmente, do aumento da proporção de pessoas imunizadas contra a Covid-19, o que vai acelerar a retomada da economia, analisa.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.24.1** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.24.1, sendo o seguinte: a empresa Y B P COMERCIAL LTDA ME, vencedora junto ao lote 01, por ter apresentado melhor oferta, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral das exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Fortaldo Lima, 272 - Centro, Altaneira/CE, pelo telefone (88) 3708.2200, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através do sistema eletrônico, ilicompis.com. Altaneira/CE, 22 de Junho de 2021. Demônio Marques de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
O Sr. Oliveira de O'liveira de Rego, a quem se refere o Edital nº 001/2021, do Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Município de São José do Bonfim, CE, em 14 de maio de 2021, para que compareça ao ato de julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2021, no dia 23 de junho de 2021, às 14h30, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro, São José do Bonfim, CE, para apresentar a proposta de preço para a aquisição de 100 unidades de material de limpeza, conforme especificações constantes do Edital nº 001/2021, sob o nº de processo nº 001/2021, e para apresentar a proposta de preço para a aquisição de 100 unidades de material de limpeza, conforme especificações constantes do Edital nº 001/2021, sob o nº de processo nº 001/2021, e para apresentar a proposta de preço para a aquisição de 100 unidades de material de limpeza, conforme especificações constantes do Edital nº 001/2021, sob o nº de processo nº 001/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Tomada de Preço nº 1/2021 - UASG 660061  
Nº Processo: 6482-000788120 097 Objeto: O objeto da presente licitação é a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a substituição de motores para recuperação de motores de serviço e, no âmbito do Parque Regional de Maracangá/GO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital anexo. Inscrição: 15405/2021 - Inscrição nº 08000 em 11/03/20 e data 13h30 às 16h30 Envidado Ao: Eduardo Garcia -1533-Bairro de Fátima - Fátima Fortaleza/CE - Inscrição nº 001/2021 - Inscrição nº 20000 - 001 - Entrega das Propostas: 06/07/21 na Avenida Engenheiro A. de Sá, nº 100 - Bairro de Fátima - Fátima - Fortaleza/CE

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 2021.05.24.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica em www.ilicompis.org.br, por meio do Edital de Licitação nº 001/2021, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.24.1, do tipo "ata de preços", cujo objeto é a aquisição de insumos e insumos descartáveis destinados a atividades que se encontram nos estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de materiais necessários para a atuação das equipes de atendimento e de atendimento em estabelecimentos de saúde, conforme especificações constantes do Edital de Licitação nº 001/2021, sob o nº de processo nº 001/2021, e para apresentar a proposta de preço para a aquisição de insumos e insumos descartáveis destinados a atividades que se encontram nos estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de materiais necessários para a atuação das equipes de atendimento e de atendimento em estabelecimentos de saúde, conforme especificações constantes do Edital de Licitação nº 001/2021, sob o nº de processo nº 001/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Torna pública que RECEBEU das Supers entendidas a Estadual de Meio Ambiente - SEMACE e Licença Ambiental por Adequação a Legislação - LA, referente à IMPRANTIA DE CONSTRUÇÃO DA ARBORIZAÇÃO MULTISSO, com características 6.797849 e 37.282154 5 no Município de Várzea Alegre - Ceará, foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de funcionamento da SEMACE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE**  
EDITAL nº 001/2021 - Pregoeiro Oficial de Catarina torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura Municipal de Catarina, através da plataforma eletrônica em www.ilicompis.org.br, por meio do Edital de Licitação nº 001/2021, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.05.24.1, do tipo "ata de preços", cujo objeto é a aquisição de insumos e insumos descartáveis destinados a atividades que se encontram nos estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de materiais necessários para a atuação das equipes de atendimento e de atendimento em estabelecimentos de saúde, conforme especificações constantes do Edital de Licitação nº 001/2021, sob o nº de processo nº 001/2021.

**PODER JUDICIÁRIO**  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO Nº 003398-09.2019.8.08.007  
O(A) Dr(a) Juiz(a) de Direito, Juiz(a) de Direito, Ver a Chel da Comarca de Crateús/CE, por nomeação legal, RAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO versa no âmbito do processo judicial, para que compareça ao ato de julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2021, sob o nº de processo nº 001/2021, e para apresentar a proposta de preço para a aquisição de insumos e insumos descartáveis destinados a atividades que se encontram nos estabelecidos pelo protocolo de fornecimento de materiais necessários para a atuação das equipes de atendimento e de atendimento em estabelecimentos de saúde, conforme especificações constantes do Edital de Licitação nº 001/2021, sob o nº de processo nº 001/2021.

**sintonize O POVO CBN**  
95.5 FM 1010 AM  
OPOVO CBN

**AGIR**  
NOVOS RUMOS  
NOVAS SOLUÇÕES  
**SAÚDE DIGITAL E A PANDEMIA**  
RÁDIO O POVO CBN 95.5  
23.06 AGIRBRASIL.COM.BR  
QUARTA ÀS 14H  
PATROCÍNIO Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
REALIZAÇÃO OPOVO CBN

**COM IAN BONDE**  
CEO Vibe Saúde.